



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 010/2020, DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

**SUSPENDE AS FESTIVIDADES DO 28º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, A II SEGUNDA FEIRA DE AGRICULTURA FAMILIAR, O BAILE DA TERCEIRA IDADE, O 1º RODEIO CIDADE DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO, ALÉM DOS ENCONTROS DA TERCEIRA IDADE, ENCONTROS DO HIPERDIA, FUTEBOL, AULAS DE VIOLÃO, CAPACITAÇÕES DO CRAS, CORAL E DEMAIS ÁREAS AFINS.**

**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**, Prefeito Municipal de **SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, fixando medidas para enfrentamento deste problema de dimensão mundial;

Considerando o Decreto Estadual 55.115/2020, de 12 de março de 2020, que “Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado”.

Considerando a necessidade cautelar de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública, através de ações e medidas coordenadas no âmbito municipal e em consonância com a região:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas todas as atividades alusivas ao “28º aniversário do Município de Santo Antônio do Planalto, dentre elas, a II Feira de Agricultura Familiar, o 1º

*Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.*

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail: [administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

Rodeio Cidade de Santo Antônio do Planalto, shows e apresentações e o Baile da Terceira Idade, que seriam realizadas de 20 a 22 de março de 2020.

**Art. 2º** - A comissão organizadora do evento deverá tomar as medidas necessárias para divulgação oficial da suspensão do evento nas mídias sociais, informando a população em geral, bem como deverá comunicar esse fato às empresas, parceiros comerciais, patrocinadores e apoiadores do evento, providenciando as alterações e/ou distratos de acordos firmados com o Município.

**Art. 3º** - Ficam suspensos, por tempo indeterminado, todos os demais eventos promovidos no município, além dos encontros da terceira idade, encontros do Hiperdia, futebol, aulas de violão, capacitações do CRAS, coral e demais atividades onde houver aglomeração de pessoas.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 16 DE MARÇO DE 2020.**

**ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no  
Painel Municipal

*Daniela Erig Surkamp*  
Assessora de Gabinete

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail: [administracao.sap@dgnet.com.br](mailto:administracao.sap@dgnet.com.br)